



COVID 19: ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA - ACTUALIZAÇÃO FEVEREIRO/2021

O Governo de Moçambique efectuou, pela aprovação do **Decreto nº 2/2021, de 4 de Fevereiro**, uma revisão das medidas de contenção da propagação da pandemia do Covid-19.

Este Decreto revoga, com efeitos imediatos, o Decreto nº 1/2021, de 13 de Janeiro, trazendo as seguintes actualizações:

1. Medidas gerais e de prevenção

O uso de viseira deixa de fazer parte das medidas gerais de prevenção, prevalecendo somente as máscaras. É claramente indicado que o uso de viseira não dispensa o uso da máscara.

2. Quarentena e Isolamento

É reduzido o prazo de validade dos testes de PCR com resultado negativo para os passageiros que estejam a entrar no país de 96 horas para 72 horas.

3. Aulas

São suspensas aulas presenciais nas instituições (públicas ou privadas) do ensino pré-escolar, primário, secundário, técnico profissional e superiores por período de 30 dias em todo o território nacional, excepto para o cumprimento do calendário de exames em curso.

COVID-19 : PUBLIC CALAMITY STATE – UPDATE FEBRUARY/2021

The Government of Mozambique carried out, by the adoption of **Decree No. 2/2021 of February 4**, a review of the measures to contain the spread of the Covid-19 pandemic.

This Decree repeals, with immediate effect, Decree No. 1/2021 of January 13, bringing the following updates:

1. General and preventive measures

The use of visor is no longer part of the general prevention measures, with only masks prevailing. It is clearly indicated that the use of visor does not dispense with the use of the mask.

2. Quarantine and Isolation

The validity of PCR tests with a negative result is reduced for passengers entering the country from 96 hours to 72 hours.

3. Classes

Face-to-face classes are suspended in institutions (public or private) of pre-school, primary, secondary, technical and superior education for a period of 30 days throughout the national territory, except for compliance with the current exam schedule.



COVID 19: CALAMIDADE PÚBLICA – ACTUALIZAÇÃO FEVEREIRO/2021

3. Eventos públicos e privados

- São interditos, por um período de 30 dias, os eventos sociais privados, excepto actos de registo de casamento, desde que se cumpra rigorosamente com as medidas de prevenção e combate à pandemia, restringindo-se ao máximo de 20 participantes.
- É interdita a realização de jogos recreativos, de lazer e competições desportivas de escalões inferiores e seniores amadores.
- Mantém-se o regresso aos treinos das selecções e equipas nacionais, com compromissos internacionais,
- São suspensos os treinos e competições das equipas que disputam o campeonato nacional de futebol a partir de 8 de Fevereiro.
- Os eventos do Estado estão limitados ao máximo de 50 participantes, excepto casos de natureza inadiável, desde que justificados.

4. Estabelecimentos comerciais

- O horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais de grandes superfícies é das 9:00h às 19:00h de Segunda-feira a Sábado, e das 9:00h às 16:00h aos Domingos.
- Os demais estabelecimentos comerciais mantém o horário normal de funcionamento.
- É permitido aos serviços de restauração devem funcionar entre as 6:00h e as 20:00h, todos os dias da semana.

COVID-19 : PUBLIC CALAMITY STATE – UPDATE FEBRUARY/2021

3. Public and private events

- Private social events are prohibited for a period of 30 days, except marriage registration acts, provided the pandemic prevention and combat measures are strictly complied, and with a maximum of 20 participants.
- Recreational, leisure and sports competitions of lower echelons and senior amateurs are prohibited.
- Maintains the return to training for national teams with international commitments.
- Suspends training sessions and competitions of the teams that compete in the national football championship from February 8.
- State events are limited to a maximum of 50 participants, except in cases of unavoidable and duly justified nature.

4. Business Establishments

- Opening hours of large-sized commercial establishments is from 9:00am to 7:00pm from Monday to Saturday, and from 9:00am to 4:00pm on Sundays.
- Other business establishments maintain normal opening hours.
- Catering services are allowed to operate from 6:00am to 8:00pm, every day of the week.



COVID 19: CALAMIDADE PÚBLICA – ACTUALIZAÇÃO FEVEREIRO/2021

- Nos estabelecimentos comerciais e de restauração é obrigatória a definição e afixação em local bem visível da instituição, da capacidade máxima do estabelecimento.

5. Cerimónias Religiosas

Ficam encerrados os lugares de culto, conferências, reuniões e celebrações religiosas por um período de 30 dias.

6. Recolher obrigatório

- É introduzido o recolher obrigatório nas Cidades de Maputo e Matola, Distrito e Município de Boane e Distrito de Marracuene, entre as 21:00h às 4:00h, durante 30 dias.
- O recolher obrigatório não abrange (i) os trabalhadores de actividade profissional que não permita interrupções, na prossecução do interesse público; (ii) as deslocações por motivos inadiáveis para obtenção de cuidados de saúde; e (iii) outras actividades de natureza análoga ou por motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

7. Funcionamento das instituições públicas e privadas

- Compete a cada entidade definir as modalidades do trabalho em domicílio.

COVID-19 : PUBLIC CALAMITY STATE – UPDATE FEBRUARY/2021

- In commercial and catering establishments is mandatory to define and display in a clearly visible place of the institution, the maximum capacity of the establishment.

5. Religious Ceremonies

Places of worship, conferences, meetings and religious celebrations are closed for a period of 30 days.

6. Curfew

- The curfew is introduced in the cities of Maputo and Matola, District and Municipality of Boane and District of Marracuene, between 9:00pm to 4:00am, during 30 days.
- Curfew does not cover (i) employees in a professional activity that does not allow interruptions, in the pursuit of the public interest; (ii) displacements for urgent reasons to obtain health care; and (iii) other activities of a similar nature for reasons of force majeure or imperative necessity, provided that they are duly justified.

7. Functioning of public and private institutions

- It is up to each entity to define the regime of work from home.



COVID 19: CALAMIDADE PÚBLICA – ACTUALIZAÇÃO FEVEREIRO/2021

- Na impossibilidade de se garantir o distanciamento interpessoal recomendado de 2 metros, deve adoptar-se o regime de rotatividade das equipas de serviço.
- O regime de rotatividade não deve ser confundido com dispensa do trabalho, devendo o mesmo ser devidamente assegurado em casa.

Nota Final

O Decreto nº 2/2021 tem a vigência de 30 dias, a partir de 5 de Fevereiro de 2021.

Contactos:

Para mais informações não hesite em contactar-nos.

COVID-19 : PUBLIC CALAMITY STATE – UPDATE FEBRUARY/2021

- In the impossibility of ensuring the recommended interpersonal distance of 2 meters, the rotational regime of the service teams should be adopted.
- The rotational regime should not be confused with dispensation from work and should be duly ensured at home.

Final Note

Decree No. 2/2021 is valid for 30 days, counting from 5 February 2021.

Contacts:

Do not hesitate to contact us in case you need to discuss matters further.



Malaika Ribeiro
Managing Partner
Advogada e Fiscalista | Tax Lawyer
malaika.ribeiro@tvcabo.co.mz

Jeniffer Bizarro
Consultora | Consultant
jeniffer.bizarro@tvcabo.co.mz

<https://www.linkedin.com/company/mxr/>

legal assistance | tax | exchange control | foreign investment | labour | training

assistência jurídica | fiscalidade | controlo cambial | investimento estrangeiro | laboral | formação